

lei n° 474



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 04 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 38/52

EM: 12 / 12 / 01

Roberta Odech

FUNCLONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de Manuel Oseas
uma rua na zona Marítima, nesta
capital

VEREADOR Raimundo Oseas Aragão

LEI Nº 474 DE 16 / 06 / 52

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 004741952
Projeto: 00381952
Autor: RAIMUNDO OSEAS
Assunto: ZONA MARITIMA MANUEL





Câmara Municipal de Fortaleza



Lei n.º 474 de 16 de Junho de 1952.

Denomina de Manuel Jacaré
uma rua na zona marítima, nos-
sa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECEDEU E SU SANCCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a de-
nominar de Manuel Jacaré, uma rua na zona marítima, nesta ca-
pital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

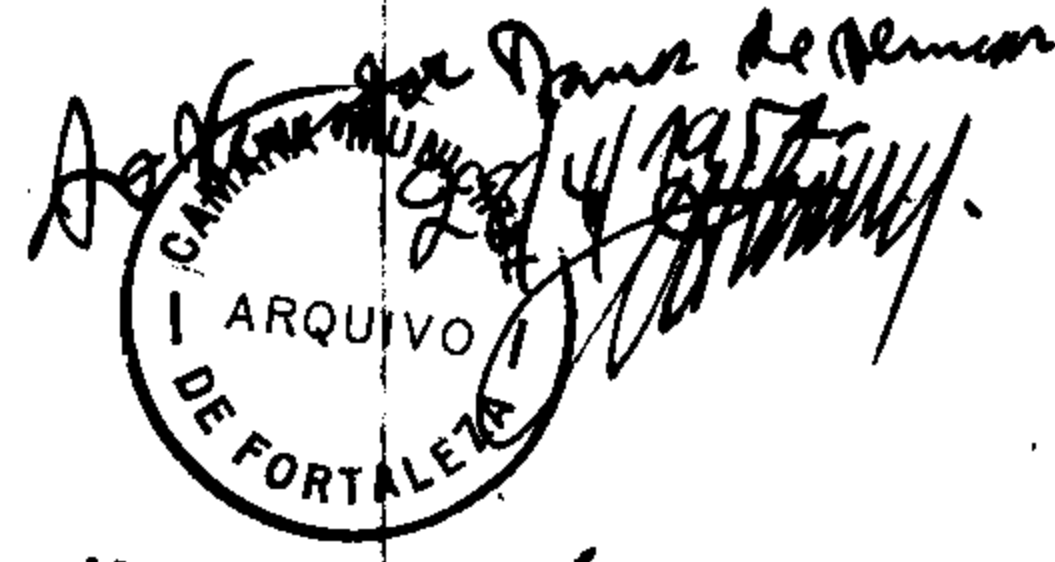
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE
JUNHO DE 1952.

J. B. Alencar Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Helito P. Durkemp
JOSE HELITO GONDIM PAMPLONA
Secretaria Municipal de Urbanismo e
Obras Públicas.

*Aprovado em
2ª discussões.
4/6/52
Em 3-6-52.*

PROJETO DE LEI Nº 38/52

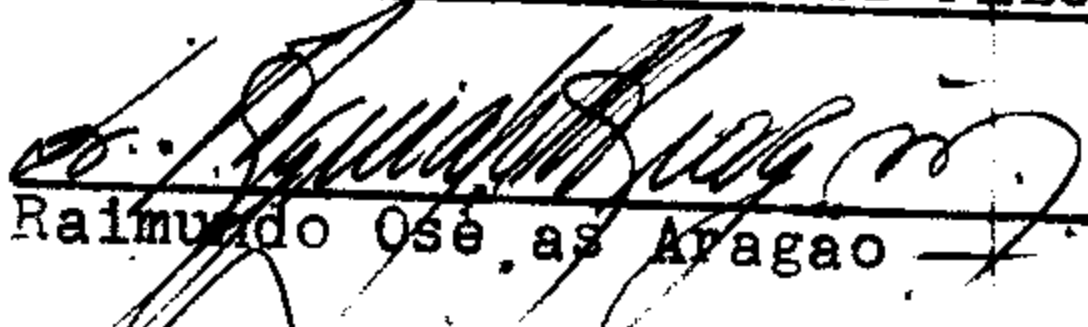


Denomina de Manuel Jacaré uma rua na zona marítima, nesta capital.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de Manuel Jacaré, uma rua na zona marítima, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

" A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR "

Ass) 
Raimundo Osé de Aragão

*A comissão de
urbanismo
em 25-4-52
Autentico*

*Aprovado em
2ª discussões.
4/6/52
Em 6-6-52.*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 38/52.

*Apresentado
com redação final
4/2/52
Em 10-6-52*

Denomina de Manuel Jacaré
uma rua na zona marítima, nesta capi-
tal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a denomi-
nar de Manuel Jacaré, uma rua na zona marítima, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 10 de ju-
nho de 1952.

João Martins PRESIDENTE
Francisco de Paula Holanda RELATOR

[Signature]
[Signature]

Impun
Em 28-5-52

Comissão de Urbanismo e Fomento



Parecer Nº 10/52 (ao projeto de lei 33/52).

Foi Manuel Jacaré, uma das figuras mais arrojadas, no meio dos homens do mar do nosso Estado. Jangadeiro, dos que / mais se destacou, ora pela fibra de nordestino, ora pela sua inteligência nos segredos do mar. Homem forte, dotado de uma coragem incomparável, sempre voltado para a defesa de sua classe, e soube defender-se com glórias. Foi assim que, já cansado de apelos as autoridades constituídas da República, sem nenhum resultado, imaginou o primeiro raid Fortaleza-Rio de Janeiro.

Junto com mais alguns colegas, empreendeu o grande / raid, depois de atravessar sérios obstáculos em sua longa viagem, foi no entanto infeliz, a fatalidade do destino, roubou-o aquilo que mais precioso possuíamos - a vida e Manuel Jacaré não pôde ver concretizado o seu imaginado sonho. Eis portanto em poucas palavras, a referencia que fazemos a proposição de nosso colega Cecília Aragão. Por tudo isso, a homenagem postuma que se deseja agora prestar-lhe é por todos os títulos justa, devendo a Câmara Municipal, aprovar o projeto de lei 33/52, a fim de que o nome deste intrepido jangadeiro figure em uma das ruas de nossa zona marítima.

É nosso parecer.

Salvadas Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza,
17 de maio de 1952.

28/5/52
Impressão distribuída
Luz

[Signature] Presidente
[Signature] Relator
[Signature]